

Lei n.º 246

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa do Município um Crédito Especial na importância de R\$ 2.476,50 (dois mil e quatrocentos e setenta e seis cruzéis novos e cinquenta centavos), para atender ao pagamento de despesas com Hospedagem e alimentação, nesta cidade e em Santa Maria de Jetiba, dos membros da equipe que eradicou a Varicela em nosso Município, pagamentos em favor de Theodoro Krause e Helena Jauch, conforme autorizações anteriores da Câmara Municipal.

Art.º 2.º - Os recursos para atendimento das despesas com a execução da presente Lei são oriundos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Fundo de Autuação dos Municípios no corrente exercício.

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Galvete ao Prefeito Municipal de Santa Leopoldina,
23 de Outubro de 1969

Paulo Gustavo Mendes
Prefeito Municipal